



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

DECRETO Nº 5.287 DE 05 DE MAIO DE 2009

O prefeito de Andirá Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo DRH em 17/09/2008;

Considerando a media contributiva de 17/09/2008;

Considerando Cálculo de após média contributiva datado de 17/09/2008;

Considerando a Certidão de DRH emitida em 17/09/2008 na qual o município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para aposentadoria;

Considerando Certidão de Tempo Consolidada, emitida em 17/09/2008;

Considerando a certidão do INSS datada de 19/08/2008;

Considerando a Declaração Firmada pelo Servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie em 17/09/2008 e,

Considerando o Parecer Jurídico Expedido em 17/09/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade ao Sra. Maricarmes Neves Pereira CPF 024.050.409-72, professora, de conformidade com o Art. 40 § 1º inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (5659 dias), no valor de R\$ 344,96 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), garantindo na forma Lei o menor piso vigente no País. R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, em especial o Decreto nº 5.119 de 18 de Setembro de 2008.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL